



Projeto de Lei Complementar nº 11, de 23 de agosto de 2021.

**EMENTA: INSTITUI A UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (UFIRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**TÍTULO ÚNICO  
UNIDADE DE REFERÊNCIA MUNICIPAL-UFIRM  
CAPÍTULO ÚNICO  
DA INSTITUIÇÃO  
Seção I  
Da instituição**

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Abaiara, a Unidade de Referência Municipal (UFIRM), para os efeitos previstos no presente projeto de Lei.

**Seção II  
Da incidência**

Art. 2º - Os tributos e taxas municipais, bem como os valores relativos a penalidades tributárias e administrativas, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, poderão ser expressos, também, em unidade de Referência Municipal (UFIRM).

**Seção III  
Do Valor e da Atualização**

Art. 3º - O valor da Unidade de Referência Municipal (UFIRM) corresponderá a R\$ 2,0180 (dois reais, cento e oitenta milésimos de reais), sendo atualizado, anualmente, com base no IGPM (Índice Geral de preços de Mercado) e, no caso de extinção ou descontinuação desse índice, por outro que reflita a inflação, indicado pelo poder Executivo.

Parágrafo único - A atualização da Unidade de Referência Municipal (UFIRM) Será efetivada no primeiro dia do exercício financeiro, por meio de Decreto Municipal.



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA



Art. 4<sup>º</sup> - Os tributos, multas e outros valores, pagos após a data prevista, serão corrigidos monetariamente com base na variação do índice estabelecido no artigo anterior, ocorrida a partir do dia seguinte à data de vencimento da obrigação até o dia anterior ao seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais acréscimos legais, estabelecidos em lei, cuja sistemática fica inalterada.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo aplica-se, também aos valores dos créditos tributários ou não, vencidos inscritos ou não em dívida ativa, constituídos anteriormente ao início do exercício.

Art. 5<sup>º</sup> - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (2021).

  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeitura Municipal